ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ATA DA 9º REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.

Aos vinte e cinco dias mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidente em exercício, Lucimário Paulino Machado, onde estiveram presentes também os membros, Helaine Cabral de Melo Lima, Cídini Barbosa de Souza, que assinam a presente ata, em conformidade com a Portaria nº 470, de 06 de abril de 2021, após discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal, foi dado início à presente reunião para análise dos temas seguintes: o Sr. Lucimário Paulino dá início a reunião, apresentando os processos que serão analisados; os membros após discussão, analisaram COMO PASSÍVEL DE CONCESSÃO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR, os seguintes processos:

PROCESSO(s) n°(s): 163 e 164/2022 REOUERENTE: João Pereira da Silva

TIPO: Reforma com acréscimo de área e aceite-se.

LOCALIZAÇÃO: Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, Lote 01, Quadra E, Loteamento Santo Antônio, Garanhuns/PE.

ZONA/PDP: Zona de Alta Densidade - ZAD; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coeficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	11,80
Área do Terreno (M2)	232,50	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (M2)	249,48	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	137.307,52	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	16,98	Número de Pavimentos (NP)	3,93
alor por Metro Quadrado (R\$)	590,57		
alor Área Excedente (R\$) ator de Planejamento (0,50)	10.027,88		
ator de Planejamento (0,50)	5.013,94		
Fator de Redução (0,60)	3.008,36		
Fator de Correção (0,75)	2.256,27		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	1.353,76		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	1.805,02		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	2.256,27		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 163 e 164/2022, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 03 (três) pavimentos, <u>devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente</u>. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R\$ 1.353,76 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos);

PARCELADO - R\$ 1.805,02 (um mil, oitocentos e cinco reais e dois centavos); ou

OFERTA DE BENS E SEVIÇOS - R\$ 2.256,27 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

____ X __

PROCESSO(s) n°(s): 229 e 230/2022 SIOSP REQUERENTE: Adécio José Bernardino

TIPO: Legalização e Habite-se.

LOCALIZAÇÃO: Rua Projetada XII, s/n, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, Lote 21, Quadra Q, Loteamento Vale das Acácias.

ZONA/PDP: Zonta de Transição – ZT, cujo loteamento foi aprovado em 15.07.2008, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np	NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB CÁLCULOS OUTORGA - N° PAVIMENTOS	
		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS		
Coeficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	10,00	
Área do Terreno (M2)	302,00	Recuo Projetado (RP1)	-	
Área Construída (M2)	362,00	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-	
Valor do Imóvel (R\$)	130.781,11	Acréscimo Bonificação (AB)	-	
Área Construção Excedente (M2)	60,00	Número de Pavimentos (NP)	3,33	
Valor por Metro Quadrado (R\$)	433,05			
Valor Área Excedente (R\$)	25.983,00			
Fator de Planejamento (0,50)	12.991,50			
Fator de Redução (0,60)	7.794,90			
	İ	<u> </u>		

×	PORTAL DA TRANSPARENCIA
į.	http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20240928103047.pdf
ő	assinado por: idUser 239

Fator de Correção (0,75)	5.846,18	
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	3.507,71	
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	4.676,94	
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	5.846,18	

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 229 e 230/2022 SIOSP, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 03 (três) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA – R\$ 3.507,71 (três mil, quinhentos e sete reais e setenta e um centavos);

PARCELADO - R\$ 4.676,94 (quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos); ou

OFERTA DE BENS E SEVIÇOS - R\$ 5.846,18(cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) n°(s): 397 e 398/2021 **REQUERENTE:** Edmilton Pereira Pita.

TIPO: Reforma com acréscimo.

X

LOCALIZAÇÃO: Av. Frei Caneca nº 406, Bairro de Heliópolis.

ZONA/PDP: Zona de Alta Densidade - ZAD; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F) CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np =	NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB	
		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coeficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	14,70	
Área do Terreno (M2)	229,45	Recuo Projetado (RP1)	-	
Área Construída (M2)	460,76	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-	
Valor do Imóvel (R\$)	222.984,10	Acréscimo Bonificação (AB)	-	
rea Construção Excedente (M2)	231,31	Número de Pavimentos (NP)	4,90	
alor por Metro Quadrado (R\$) alor Área Excedente (R\$)	971,82			
alor Área Excedente (R\$)	224.791,69			
Fator de Planejamento (0,50)	112.395,84			
Fator de Redução (0,60)	67.437,51			
Fator de Correção (0,75)	50.578,13			
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	30.346,88			
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	40.462,50			
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	50.578,13			

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 397 e 398/2021, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 04 (quatro) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R\$ 30.346,88 (trinta mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

PARCELADO - R\$ 40.462,50 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); ou

OFERTA DE BENS E SEVIÇOS - R\$ 50.578,13 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

LUCIMÁRIO PAULINO MACHADO

Presidente

HELAINE CABRAL DE MELO LIMA

Membro

CÍDINI BARBOSA DE SOUZA

Membro

Publicado por: Paulo Sérgio Matos de Almeida Código Identificador:D126A0F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/08/2022. Edição 3162 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/

